Lei nº 2.490, de 11 de junho de 2.015.

Concede R$28.000,00 para Motoclube Falcões da Estrada e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) à entidade beneficiária Motoclube Falcões da Estrada, a título de contribuição.

Art. 2º Altera-se o valor disposto no item 4 do art. 2º da Lei 2.454/2014, passando de R$20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de junho de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal